Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 30 de Março de 2021.

Ofício nº 161/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 872/2021
Data: 07/04/2021 Horário: 14:07
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 1570 a 1575/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 30 de Março de 2021.

Ofício n° 161/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) N°(s) 1570 a 1575/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo Adm. 2021 009738 4 | 04

Alessandra Roberto Mattos
Secretária do Departamento
de Proteção Social Especial

1570
Judeti

À ASTEL,

Referente ao Requerimento 1570/2021 do Coletivo Popular Judeti Zilli, sobre "Dados quantitativos das pessoas em situação de rua para a prefeitura e a Secretaria de Assistência Social (SEMAS)", segue:

Respeitosamente, informamos que, não há um censo que contabilize a quantidade de pessoas em situação de rua. Todavia, o Serviço de Abordagem Social – SEAS, apresenta quantitativamente e qualitativamente o número de pessoas em situação de rua abordados pela equipe.

O Instituto Limite informa que o diagnóstico apresentado a essa Secretaria é uma média de pessoas abordadas desde o início da sua atuação em 2018, apresentando a quantidade de 1.127 (um mil cento e vinte sete) pessoas em situação de rua.

Cabe ressaltar que, este número altera de acordo com as intervenções da rede socioassistencial.

Reforçamos que a mesma pessoa poderá ser abordada mais de uma vez.

- Rondas no Terminal Rodoviário: 10.916 entre abordagens e reabordagens;
- Outros locais no Distrito Sede: 4.581 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Central: 2.351 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Centro-Oeste: 441 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Sul: 154 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Sudoeste: 59 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Oeste: 585 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Noroeste: 75 abordagens/ reabordagens;
- Região Urbana Norte: 202 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Nordeste: 81 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Leste: 243 entre abordagens e reabordagens;
- Região Urbana Sudeste: 14 entre abordagens e reabordagens;
- Distrito de Bonfim Paulista: 04 entre abordagens e reabordagens;
- Zona Rural 01abordagem.
- Região não informada: 364 abordagens/ reabordagens.

Informamos que existe um cadastro atualizado, porém por se tratar de dados pessoais não são divulgados ao público.

Era o que nos cabia informar.

Atenciosamente,

Laura Aguiar de Lima
Diretora do Departamento
de Proteção Social Especial

Gisele Cristina da Costa
Assistente da Secretária

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 2011 9739-2

FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

1571
Judeti

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Luiz Eugenio Scarpino
Assistente do Secretário
Secretaria de Obras Públicas

AO SOP- 10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Luiz Eugenio Scarpino
Assistente do Secretário
Secretaria de Obras Públicas

Folha 04
Proc. 02/21/9740
Ass. Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

1572
Judeti

Senhor Secretário da Casa Civil
A/C Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento n° 001572, de 23 de fevereiro de 2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que requer informações sobre o ensino remoto, informo que, por decisão judicial, as aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino permanecem suspensas. A organização do ensino encontra-se, hoje, exclusivamente remota.

As aulas estão sendo ministradas por todos os professores que compõem o quadro da Rede Municipal, atendendo suas turmas atribuídas.

Cabe destacar que todas as turmas da Rede Municipal de Ensino estão em atendimento remoto com os professores, porém, vale frisar que caso haja afastamentos, os mesmos serão substituídos.

Ressalta-se, por fim, que a Rede Municipal de Ensino está trabalhando, unicamente, com o ensino remoto, não existindo, por enquanto, qualquer resolução a respeito de ensino híbrido.

SME, 26/03/2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

Folha 05
Proc. 02/21/9740-6
Ass. Iulia Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 06
DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas exclusivamente remotas nas instituições de educação básica da rede municipal de ensino para o 1º bimestre do ano letivo de 2021 e dá providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, nos seus arts. 205 e 210;

Considerando as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações (Plano São Paulo);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade do cômputo de atividade não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que trata do reexame do parecer CNE/CP nº 05 de 28 de abril de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que define orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades remotas no ensino básico homologado pelo MEC em 10 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de garantir ao educando da rede municipal de ensino a reparação e recuperação do processo de ensino e aprendizagem, durante a pandemia da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLVE:

Art. 1º - As unidades escolares de educação básica da rede municipal de ensino oferecerão atividades exclusivamente remotas no 1º bimestre do ano letivo de 2021 aos estudantes das escolas públicas municipais e as que se encontram sob gestão da Organização da Sociedade Civil – OSC – conveniadas com a Secretaria Municipal.

Art. 2º - Todas as unidades escolares da rede municipal deverão ofertar atividades exclusivamente remotas para os estudantes durante o 1º bimestre do ano letivo de 2021.

Parágrafo Único - As unidades escolares oferecerão atividades remotas aos estudantes a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º - Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino fundamental as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do art. 24, inc. VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no documento "Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto" (Anexo I).

Art. 4º - Todas as atividades realizadas na escola por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante às autoridades competentes.

Art. 5º - A direção da unidade escolar deverá planejar as atividades remotas de forma a respeitar as diretrizes estabelecidas no documento "Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto" e Resolução SME nº 02, de 25 de janeiro de 2021, que trata dos protocolos sanitários no contexto da pandemia da COVID-19, no ano letivo de 2021.

§ 1º - As unidades escolares poderão reorganizar seu horário para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

Art. 6º - De acordo com planejamento definido pela equipe escolar, os estudantes deverão obrigatoriamente realizar as atividades remotas, interagindo por meio das ferramentas especificadas no documento "Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto".

Parágrafo único - A programação das atividades escolares do Programa Escola na TV deve ser integrada com as habilidades essenciais previstas nas sequências didáticas,

conforme destacado no documento "Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto".

Art. 7º - No dia 05 de março, os professores participarão remotamente de atividades de planejamento escolar e formação.

Art. 8º - No dia 05 de março será ofertada, por meio do Programa Escola na TV, aos estudantes e professores as seguintes ações:

I - Acolhimento;

II – Formação Docente: Tutorial do Google Classroom;

III - Orientações de estudo para as atividades remotas aos estudantes.

Art. 9º – Em 08 de março de 2021, as unidades escolares deverão iniciar suas atividades remotas com os estudantes, a partir das habilidades essenciais previstas nas sequências didáticas, conforme o "Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto";

§ 1º – As sequências didáticas deverão ser desenvolvidas a fim de que os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso, de maneira equitativa, ao desenvolvimento de habilidades essenciais para a reparação da aprendizagem.

§ 2º – A condução das atividades referentes às habilidades essenciais previstas em cada sequência didática pode ser adaptada, complementada e ajustada conforme a avaliação do professor em relação à(s) sua(s) turma(s).

§ 3º - As sequências didáticas e as habilidades essenciais contempladas para o trabalho no 1º bimestre definem a intencionalidade pedagógica e, ao mesmo tempo, uma identidade de rede de ensino ao município de Ribeirão Preto.

Art. 10 – O registro da aprendizagem, frequência e da entrega de atividades será devidamente realizado pelo professor por meio do sistema Coderp SAE, sob orientação da equipe gestora.

Parágrafo Único – O sistema Coderp SAE terá a função de diário de classe digital.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das atividades remotas por meio do levantamento do registro dos professores no sistema Coderp SAE, de visitas técnicas às unidades escolares e de participação nas reuniões pedagógicas escolares remotas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao primeiro bimestre do ano letivo de 2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

"Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto"
O conteúdo completo poderá ser obtido no endereço eletrônico:
http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/seducacao/pdf/plano-retomada.pdf

Folha 09
Proc. 02/21/9740-6
Assulia Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Guia da escola para o início das aulas exclusivamente remotas na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto

1º bimestre de 2021

Ribeirão Preto

2021

Folha 10
Proc. 02/21/9740-6
Ass. Julio Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Apresentação

No final de 2019 surgiu no mundo uma nova doença que se espalhou rapidamente por todos os continentes, causando a decretação de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde. Essa nova doença foi denominada SARS-Cov-2 e é causada por um novo Coronavírus de alto contágio, com significativa taxa de mortalidade entre idosos e portadores de comorbidades. Em relação à educação, em 2020, deparamo-nos com a suspensão de aulas presenciais e isolamento social, num cenário nunca ocorrido ou visto até então. Às unidades educacionais e aos professores, coube garantir o vínculo com os estudantes e familiares através de uso da tecnologia como videoaulas, aulas remotas, envio de material impresso aos estudantes, aulas ao vivo em TV aberta, entre outras possibilidades reinventadas que alteraram profundamente as práticas até então estabelecidas.

Conjectura-se que, no Ensino Fundamental, estudantes com histórico de dificuldades conceituais antes da pandemia tiveram estas dificuldades agravadas e estudantes com ótimo e regular aproveitamento possivelmente tiveram perda de aproveitamento acadêmico. Para esse conjunto de estudantes, a **reparação curricular** é fundamental para que não haja lacunas conceituais. Já para aquele conjunto de estudantes, a **recuperação curricular** é imprescindível para se evitar a evasão escolar e a persistência do quadro de aprendizagem abaixo da média.

A Secretaria Municipal da Educação entende que necessitará de ações de curto, médio e longo prazo para recuperar as perdas e prejuízos na aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram matriculados na rede neste cenário atual.

Nesse sentido, em 2021, com os avanços em estudos para se combater essa nova doença e já iniciado o processo de vacinação, faz-se necessária a retomada da rotina escolar, ainda que remotamente nesse primeiro momento, mas já com indicação de retomada presencial assim que as condições sanitárias permitirem.

Folha 11
Proc. 02/21/9740-6
Ass. Julia Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Início do 1º bimestre letivo de 2021

Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial: 08/03/2021.

Cronograma de início das atividades remotas

05/03/21 - Planejamento escolar
08/03/21 - Início de aulas exclusivamente remotas

Organização do planejamento

Os coordenadores pedagógicos, nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, enquanto equipe gestora, deverão participar da elaboração do planejamento agendado para o dia 05/03/2021. Nessa ocasião, serão organizados os trabalhos docentes priorizando a utilização das sequências didáticas no Ensino Fundamental, já encaminhadas às unidades escolares, das Práticas de Ações Integradoras para a Educação Infantil, e também dos materiais impressos (materiais de estudo da SME, materiais em PDF enviados via link do Google Drive, entre outros que a escola considerar pertinentes para o desenvolvimento das atividades escolares com seus estudantes, como Google Classroom, sites da unidade escolar, WhatsApp, entre outros).

Para tanto, a equipe gestora deverá desenvolver o planejamento com professores via Google Meet com o objetivo de organizar o ensino remoto, com início de atividades letivas em **08/03/2021,** em que se indicarão, aos alunos, os materiais e recursos a serem utilizados nas atividades remotas, enquanto perdurarem, ao longo do 1º bimestre.

Durante o planejamento, a equipe gestora deverá verificar se todos os professores já tiveram acesso às sequências didáticas, a fim de integrá-los na proposta da Secretaria quanto às habilidades essenciais para o 1º bimestre, e já encaminharem a organização de seu plano de trabalho. Ademais, também no planejamento, deverão ser estabelecidos quais os meios de interação e de

Folha 12
Proc. 02/21/9740-6
Ass. Julia Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

comunicação, como o envio de SMS, que a unidade escolar utilizará com os alunos e famílias.

A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará via *e-mail* das Coordenações da Educação Infantil e Ensino Fundamental a cota de cópias por escola para a impressão de materiais para os estudantes. Essas cotas atenderão as necessidades de cópias de materiais aos alunos para aplicabilidade das sequências didáticas para o Ensino Fundamental e Prática de Ação Integradora para a Educação Infantil.

Os arquivos de materiais impressos que serão utilizados pelos alunos estão disponíveis nos links de acesso das sequências didáticas para o Ensino Fundamental, e das Práticas de Ações Integradoras. para a Educação Infantil, também nos links de pastas do Google Drive.

Para os alunos que estarão utilizando materiais impressos, deverá ser estabelecido um cronograma semanal para retiradas e devolutivas de suas atividades escolares. Sugere-se, para isso, um cronograma fixo de turmas, a ser organizado por cada unidade escolar.

Programa Escola na TV

A partir do dia 08/03/2021, o Escola na TV dará início às atividades letivas com o trabalho a partir das sequências didáticas para o Ensino Fundamental; para a Educação Infantil, o programa priorizará as Práticas de Ações Integradoras. O caráter da programação é o de complementar as atividades pedagógicas realizadas por cada docente e proporcionar momentos de maior interação entre estudantes da rede municipal e corpo docente.

A grade horária da programação diária contará com a seguinte disposição:

Folha 13
Proc. 00.21.87740-6
Ass. RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Segmento	Duração	Horário
Abertura	15 min	8h - 8h15
Ed Infantil	20 min	8h20 - 8h40
1º e 2º Anos	30 min	8h50 - 9h20
3º Ano	30 min	9h25 - 9h55
4º Ano	30 min	10h - 10h30
5º Ano	30 min	10h35 - 11h05
EJA 1	30 min	11h10 - 11h40
6º Ano (Fund + EJA)	30 min	11h45 - 12h15
7º Ano (Fund + EJA)	30 min	12h20 - 12h50
8º Ano (Fund + EJA)	30 min	12h55 - 13h25
9º Ano (Fund + EJA)	30 min	13h30 - 14h

Antes, porém, já no dia 05/03/2021, o Escola na TV disponibilizará programação de acolhimento e orientação de estudos, para engajamento dos estudantes na retomada das aulas remotas, e tutorial para os professores acerca do Google Classroom, por meio da TV Aberta e do canal do *YouTube* do programa.

Temas – Programação 05/03
Contação de Histórias
Atividade de acolhimento
Saúde mental em tempos de pandemia
Secretaria de Esportes e atividade física
Orientação de estudos
Bate-papo Inclusivo
Diversidade Etnico-Racial
Diálogos sobre a plataforma *Google Classroom*

Folha 14
Prdulia Saldanha do Nascimento
Ass. RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Especificamente, a partir da primeira semana letiva (semana 1), o Escola na TV seguirá a programação apresentada nos quadros abaixo, organizada conforme dias da semana, disciplinas e segmentos escolares

Semana 1 - de 8/03 a 12/03/2021

		Semana 1				
	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Abertura	8h - 8h15					
Ed Infantil	8h20 - 8h40					
1º e 2º Anos	8h50 - 9h20	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
3º Ano	9h25 - 9h55	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
4º Ano	10h - 10h30	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
5º Ano	10h35 - 11h05	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
EJA I	11h10 - 11h40	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
6º Ano/1º TAF	11h45 - 12h15	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física
7º Ano/2º TAF	12h20 - 12h50	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física
8º Ano/3º TAF	12h55 - 13h25	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física
9º Ano/4º TAF	13h30 - 14h	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física

Semana 2 - de 15/03 a 19/03/2021

		Semana 2				
	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Abertura	8h - 8h15					
Ed Infantil	8h20 - 8h40					
1º e 2º Anos	8h50 - 9h20	Português	Matemática	Geografia	Português	Ed Física
3º Ano	9h25 - 9h55	Português	Matemática	Geografia	Português	Ed Física
4º Ano	10h - 10h30	Português	Matemática	Geografia	Português	Ed Física
5º Ano	10h35 - 11h05	Português	Matemática	Geografia	Português	Ed Física
EJA I	11h10 - 11h40	Português	Matemática	Geografia	Português	Ed Física
6º Ano/1º TAF	11h45 - 12h15	Português	Matemática	Geografia	Inglês	Arte
7º Ano/2º TAF	12h20 - 12h50	Português	Matemática	Geografia	Inglês	Arte
8º Ano/3º TAF	12h55 - 13h25	Português	Matemática	Geografia	Inglês	Arte
9º Ano/4º TAF	13h30 - 14h	Português	Matemática	Geografia	Inglês	Arte

Folha 15
Proc. 02/21/9240-6
Ass. RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Semana 3 - de 22/03 a 26/03/2021

		Semana 3				
	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Abertura	8h - 8h15					
Ed Infantil	8h20 - 8h40					
1º e 2º Anos	8h50 - 9h20	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
3º Ano	9h25 - 9h55	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
4º Ano	10h - 10h30	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
5º Ano	10h35 - 11h05	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
EJA I	11h10 - 11h40	Português	Matemática	História	Ciências	Arte
6º Ano/1º TAF	11h45 - 12h15	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física
7º Ano/2º TAF	12h20 - 12h50	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física
8º Ano/3º TAF	12h55 - 13h25	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física
9º Ano/4º TAF	13h30 - 14h	Português	Matemática	História	Ciências	Ed Física

Semana 4 - de 29/03 a 01/04/2021

		Semana 4			
	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta
Abertura	8h - 8h15				
Ed Infantil	8h20 - 8h40				
1º e 2º Anos	8h50 - 9h20	Português	Matemática	Geografia	Matemática
3º Ano	9h25 - 9h55	Português	Matemática	Geografia	Matemática
4º Ano	10h - 10h30	Português	Matemática	Geografia	Matemática
5º Ano	10h35 - 11h05	Português	Matemática	Geografia	Matemática
EJA I	11h10 - 11h40	Português	Matemática	Geografia	Matemática
6º Ano/1º TAF	11h45 - 12h15	Português	Matemática	Geografia	Inglês
7º Ano/2º TAF	12h20 - 12h50	Português	Matemática	Geografia	Inglês
8º Ano/3º TAF	12h55 - 13h25	Português	Matemática	Geografia	Inglês
9º Ano/4º TAF	13h30 - 14h	Português	Matemática	Geografia	Inglês

Obs.: dia 02/04/2021 é feriado e não haverá programação de aulas.

Após a conclusão da semana 4, a programação do Escola na TV reinicia-se considerando a grade horária da semana 1 e assim sucessivamente ao longo do 1º bimestre letivo.

Calendário escolar ajustado

Para contemplar os dias letivos e a carga horária conforme legislação, o calendário contará com a seguinte redação:

Folha 16
Proc. 02/21/9740-6
Julia Saldanha do Nascimento
Ass. RG: 55 842 022-X
Secretaria Municipal da Educação

Início do 1º bimestre letivo de 2021: 08 de março de 2021;
Término do 1º bimestre letivo de 2021: 07 de maio de 2021;
Sábados letivos: 20/03, 27/03, 10/04, 17/04 e 24/04.

Com base nessas alterações, as datas de início e de término dos bimestres subsequentes e dos recessos previstos estão inalteradas em relação à resolução SME 04/2021.

Organização Curricular

1º Bimestre

O primeiro bimestre de 2021 será o período de acolhimento e de readaptação dos alunos e dos próprios professores à rotina escolar, ainda que de forma remota neste primeiro momento. Nele serão trabalhadas as habilidades essenciais do ano que o aluno cursou em 2020, promovendo o processo de reparação da aprendizagem, para que, no restante do ano escolar, o estudante possa avançar nas habilidades essenciais do ano em curso.

As sequências didáticas e as Práticas de Ação Integradora serão entregues aos professores, que deverão utilizá-las como norteadores do trabalho docente. Os professores poderão acrescentar outras habilidades, de acordo com a realidade local, não podendo suprimir o que já está previamente definido no documento em questão.

Organização do desenvolvimento e acompanhamento das sequências didáticas e Práticas de Ações Integradoras

Tendo em vista a excepcionalidade deste contexto de retomada das aulas presenciais, em específico por conta da necessidade de continuidade do ensino remoto, faz-se necessária a organização do desenvolvimento e acompanhamento pedagógico da aprendizagem dos estudantes.

Para isso, foram elaboradas Sequências Didáticas, disponibilizadas às escolas e aos professores, além de Práticas de Ação Integradora, com o fim de

Folha 17
Proc. 00/21/9760-6
Julia Saldanha do Nascimento
Ass RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

oferecer diretrizes ao trabalho docente. Esses materiais apresentam propostas de trabalho que contemplam o desenvolvimento de habilidades essenciais referentes ao ano letivo de 2020, selecionadas pelos elaboradores dessas sequências e práticas.

No seu desenvolvimento prático, as sequências didáticas e as Práticas de Ação Integradora serão adaptadas às diferentes realidades das escolas, sempre como referência, mas também abertas aos ajustes necessários dentro das trajetórias de aprendizagem específicas dos estudantes da rede municipal. No processo de desenvolvimento das práticas pedagógicas remotas, caberá ao professor compreender e se apropriar das sequências didáticas e das Práticas de Ação Integradora, de maneira que o processo de ensino e aprendizagem ocorra de modo significativo dentro de cada realidade.

Monitoramento

O acompanhamento da aprendizagem, da frequência e da entrega de atividades será devidamente realizado pelo professor, sob orientação da gestão escolar, por meio de sistema digital. Esse mecanismo substituirá os diários de classe impressos e servirá como documento oficial de registro.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROC.	FL:
	2018/22.0.9241.4	27
	Assinatura/Carimbo	

A Astel:

Seguem cópias das folhas de informações dos condomínios urbanísticos que foram aprovados no local em questão.
De acordo com a fiscalização de obras particulares a obra ainda não foi inciiada.
A data de expedição dos alvarás de construção é de 18/10/2018. De acordo com o antigo código de obras, a lei complementar 2158/07, a validade desse alvará é de 24 meses.

SEÇÃO II
DA VALIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 26 - A aprovação do projeto será válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do despacho que o deferiu.

§ 1° - Findo o prazo e não tendo sido iniciada a obra o alvará caducará.

§ 2°- A obra será considerada iniciada com a execução de sua fundação.

§ 3°- O projeto poderá ser revalidado por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que o projeto atenda a legislação vigente e pertinente na data da sua renovação.

§ 4°- A execução de edificação ficará sujeita à fiscalização de obras do município.

1573
Judite

Sendo assim a validade dos alvarás informados as folhas 06 e 07 perdeu a validade, havendo a necessidade de novo processo para obter os alvarás para a construção dos condomínios.

27/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Departamento de Análise e Controle de Projetos
Projeto: 2018 3.038 4 **Projeto Construção**

FOLHA DE INFORMAÇÃO - SEÇÃO DE EXPEDIENTE
CONSTRUCAO CIVIL - Construção Res.Plurifam.Vert.(Gab.Bas.)

Cód. Imóvel..: 130470 Processo: 2018 030.465 4 Protocolo: 04/09/2018
Proprietário.: ANTONIO NAMI
Endereco.....: 4308 RUA JOSE DE ALCANTARA N 1245
Complemento..: CONDOMINIO 01
Loteamento...:
Face Quadra..: 254.33.62.03 Setor: NORTE N-6 Lote/Quadra Planta: /
Aprovação....: 10/10/2018
Alvará.....: 2018 2.305 Expedição do Alvará: 18/10/2018

Autor.....: JANAINA MATILDE COLLA
Nro. Registro: CAU 781053 ART: 5682261
Responsável..: LOURENCO LEME DA COSTA JUNIOR
Nro. Registro: CREA 5061064352 ART: 1822766

AREAS

Terreno.....(m²):	38.181,0000	A regularizar.....(m²):	0,0000
Existente.....(m²):	0,0000	A construir.....(m²):	10.999,1900
A demolir.....(m²):	0,0000	Pavimentos.....:	4
Construída....(m²):	0,0000	Complementar.....(m²):	0,0000
Legalizada....(m²):	0,0000	Total.....(m²):	10.999,1900

OBSERVAÇÕES
160 UNIDADES
SUBSTITUI O PROCESSO 9567-2/2018

FOLHA Nº 06
EI/PROC. 62/2021/93341-1
Marlene D. S. Oliveira
Div. Uso e Ocupação do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Departamento de Análise e Controle de Projetos
Projeto: 2018 3.038 4 **Projeto Construção**

FOLHA DE INFORMAÇÃO - SEÇÃO DE EXPEDIENTE
CONSTRUCAO CIVIL - Construção Res.Plurifam.Vert.(Gab.Bas.)

Cód. Imóvel..: 130470 Processo: 2018 030.465 4 Protocolo: 04/09/2018
Proprietário.: ANTONIO NAMI
Endereco.....: 4308 RUA JOSE DE ALCANTARA N 1250
Complemento..: CONDOMÍNIO 02
Loteamento...:
Face Quadra..: 254.33.62.03 Setor: NORTE N-6 Lote/Quadra Planta: /
Aprovação....: 10/10/2018
Alvará.....: 2018 2.305 Expedição do Alvará: 18/10/2018

Autor.....: JANAINA MATILDE COLLA
Nro. Registro: CAU 781053 ART: 5682261
Responsável..: LOURENCO LEME DA COSTA JUNIOR
Nro. Registro: CREA 5061064352 ART: 1822766

AREAS

Terreno.....(m²):	38.181,0000	A regularizar.....(m²):	0,0000
Existente.....(m²):	0,0000	A construir.....(m²):	10.999,1900
A demolir.....(m²):	0,0000	Pavimentos.....:	4
Construida....(m²):	0,0000	Complementar.....(m²):	0,0000
Legalizada....(m²):	0,0000	Total.....(m²):	10.999,1900

OBSERVAÇÕES
160 UNIDADES
SUBSTITUI O PROCESSO 9567-2/2018

FOLHA Nº
EI/PROC. /2018/
Marlene D. S. Oliveira
Div. Uso e Ocupação do Solo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

130469 - 0032819

505423 - 0185778

368739 - 0185

130470 - 0032820

Cadastro Matrícula

505424 - 0185779

505422 - 0185777

505054 - 0161464

333803 - 0179914

502402 - 0161825

RUA JOSE DE ALCANTARA

RUA AURELIO MOSCA

0179754

182113 - 0130749

182121 - 0114832

FOLHA Nº

Marcelo D. S. Oliveira

Div. Uso e Ocupação do Solo

Coderp

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROC.	FL:
	02/02 009742/1	09

Assinatura/Carimbo:

Depto. De Análise e Controle de Projetos
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Ao FAZ-63:

Favor providenciar fiscalização no local para verificar se as obras do condomínio foram inciadas.

24/07/2011

Paulo Cesar Motta Bonfim
Diretor do Depto. De Análise e Controle de Projetos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Folha(s) 10
PROC. Nº 07 / 2021 009741-9

Folha(s)
PROC. Nº 02 / 2021 / 001741.4

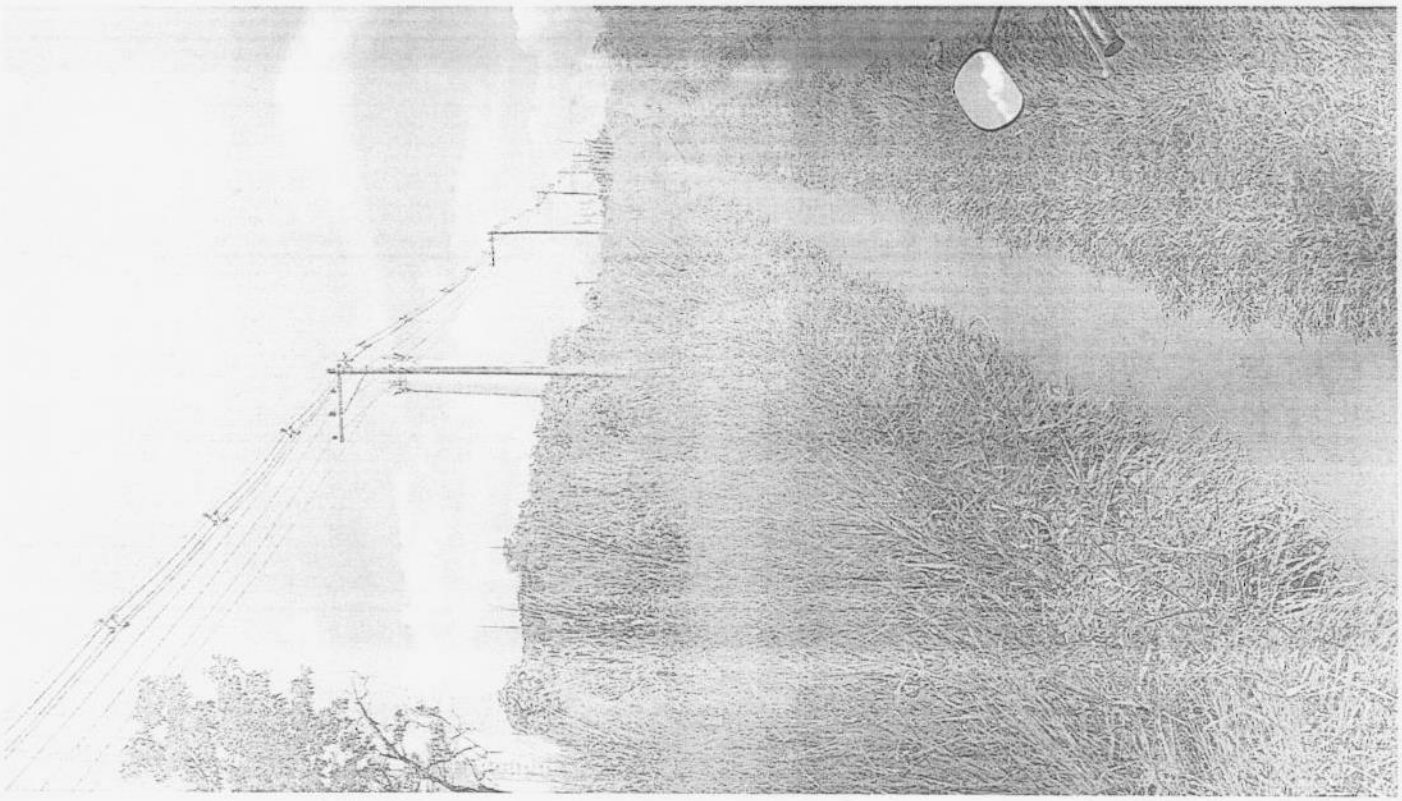

Folha(s) 12
PROC. Nº 02 | 04 | 097414

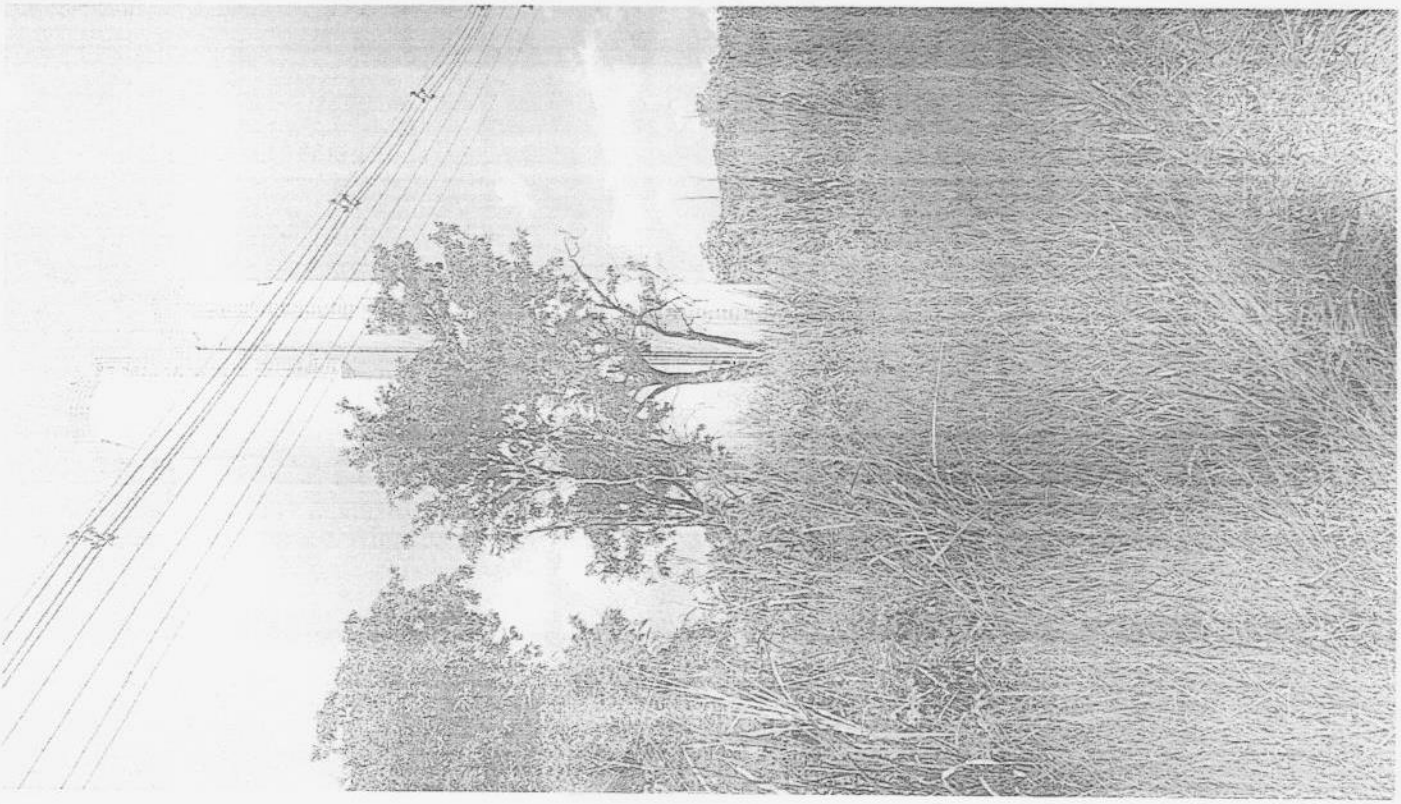

Folha(s) 13
PROC. Nº 02/2021/009444/4

Folha(s) 75
PROC. N.º 02/2021/09

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº .....

16

Assinatura/Carimbo

Ao ASTEL 61.4

24/03/2021

Informe que todos anexos não
estão inclusos até o momento
da emissão do alvará aprovado.

Ao [illegible]

Para complementar informações.

24/03/2021

Folha 05
Proc. 02/21/9742-2
Ass. Ana Soldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

1574
Judeti

Senhor Secretário da Casa Civil
a/c Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento n° 001574, de 23 de fevereiro de 2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que solicita informações a respeito do espaço físico das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino, informo que a ocupação das salas de aulas destinadas à recepção das turmas da Educação Infantil, no que diz respeito ao espaço físico, atende ao determinado pelo art. 199 da Lei Complementar nº 2932, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

Esse artigo prevê que as salas de aula do segmento Pré-escola devem ter a área média de 1,2 m², no mínimo, independente da quantidade de turmas que ocupem essa sala. Cumpre frisar que o compartilhamento de salas por mais de uma turma nessas escolas somente é realizada quando há turma de maternal, porém nunca em quantidade superior a duas turmas por espaço físico.

É importante destacar que os protocolos de retomada das atividades escolares presenciais determinam que o retorno às aulas ocorra de forma gradual, em consonância com as fases do Plano São Paulo, o qual permite a frequência de apenas parte dos alunos matriculados, na proporção de 35% nas fases vermelha e laranja, e 50% na fase amarela, o que triplica ou dobra a área média disponível para cada aluno. Desse modo, todas as EMEIs possuem o espaço determinado e a capacidade de receber os alunos matriculados.

Mediante o exposto, estou à disposição para esclarecimentos adicionais.

SME, 25/03/2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

Folha 06
Proc. 02/21/9342-2
Ass. Ida Soldanho do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES - EMEI
EMEI ADRIANA COUTINHO BRANDANI CAMILO
EMEI ALBERT EINSTEIN
EMEI ALOÍSIO OLAIA PASCHOAL
EMEI AMÉLIA JUNQUEIRA
EMEI AMÉLIA SOFIIA RODRIGUES DA COSTA
EMEI ANA DOS SANTOS GABARRA
EMEI ANITA PROCÓPIO JANQUEIRA
EMEI ÁUREA AP. BRAGHETO MACHADO
EMEI CAETANA SPINELLI MARTINS
EMEI CARMEM MASSAROTTO
EMEI CARMEN AP. CARVALHO RAMOS
EMEI ELZA GUAZZELLI DA COSTA
EMEI EMÍLIO JARBINET
EMEI HENILLA GODOY CELLUDO SALVADOR
EMEI HILDA MARIA SOBRAL B. MANDARINO
EMEI HILDA MOSCA
EMEI DONA IRIA JUNQUEIRA
EMEI JOÃO SPERANDIO
EMEI JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA
EMEI JOSÉ CARLOS SOBRAL
EMEI JOSÉ PEDRO MOREIRA
EMEI JOSÉ ROBERTO FELÍCIO
EMEI LÍLIAN SPADARO ROSA E SILVA
EMEI MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PAULINO
EMEI MARIA APARECIDA BORGES DE O. BONINI
EMEI SANTA MARIA GORETTI

Folha 07
Proc. 02/21/9742-2
Ass. Julia Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

EMEI MARIA HELENA BRAGA MONTE SERRAT
EMEI MARIA PONTIM
EMEI MARLENE JORGE DOS REIS
EMEI MIGUEL MUSSI
EMEI NARCISO NICOLODI
EMEI NEIDE APPARECIDA GOLFETTO DE CASTRO
EMEI NICOLAU DINAMARCO SPINELLI
EMEI PAULO HENRIQUE DE SOUZA
EMEI QUINTINO VIEIRA
EMEI ROBERTO AFONSO PONTES
EMEI RUY ESCOREL FERREIRA SANTOS
EMEI TERESA HENDRICA ANTONISSEN
EMEI SANTA TEREZINHA
EMEI WANDA PRNCIVALLI MARÇAL
EMEI WILSON ROSELINO
EMEI ZILDA COSSA D'AVILA

Folha 04
Proc. 02/25/9743-0
Ass. Julia Soldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

1575
Judeti

Senhor Secretário da Casa Civil
a/c Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento n° 001575, de 23 de fevereiro de 2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que solicita informações a respeito do espaço físico das unidades escolares dos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Municipal de Ensino, informo que a ocupação das salas de aulas destinadas à recepção das turmas dos Centros de Educação Infantil, no que diz respeito ao espaço físico, atende ao determinado pelo art. 199 da Lei Complementar nº 2932, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

Esse artigo prevê que, em cada sala de aula do segmento Creche, a área média reservada a cada aluno deve ser de 1,5 m², no mínimo, independente da quantidade de turmas que ocupem essa sala. Cumpre frisar que o compartilhamento de salas por mais de uma turma é realizado no berçário e maternal, porém nunca em quantidade superior a duas turmas por espaço físico.

É importante ressaltar que os protocolos de retomada das atividades escolares presenciais determinam que o retorno às aulas ocorra de forma gradual, em consonância com as fases do Plano São Paulo, o qual permite a frequência de apenas parte dos alunos matriculados, na proporção de 35% nas fases vermelha e laranja, e 50% na fase amarela, o que triplica ou dobra a área média disponível para cada aluno. Desse modo, todos os CEIs possuem o espaço determinado e a capacidade de receber os alunos matriculados.

Mediante o exposto, estou à disposição para esclarecimentos adicionais.

SME, 25/03/2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

Folha 05
Proc. 02/2019743-0
Ass. Julia Saldanha do Nascimento
RG: 55.842.322-X
Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES - CEI	
CEI ALAOR GALVÃO CESAR	
CEI PROF. ANA FRANCO DO AMARAL	
CEI ANA MARIA CHÚFALO	
CEI ANNA AUGUSTA FRANÇA	
CEI ANNA IGNES CARVALHO GOUVEA	
CEI AURÉLIO PACAGNELLA	
CEI BRANCA SERRA	
CEI CECÍLIO FRÁGUAS	
CEI CLORESDITH FERLIN FERREIRA	
CEI DEOLINDA GASPARINI	
CEI DOM BOSCO	
CEI FELICITÁ DRUDI COSTA PINTO	
CEI GIRASSOL ENCANTADO	
CEI HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA	
CEI JESUS DE NAZARÉ	
CEI JOÃO DA CRUZ MOREIRA	
CEI JOÃO PEDRO CASTROVIEJO	
CEI LAURIVALDO FIDELIS	
CEI LEONOR MERTILIA COSTA	
CEI LÚCIO MENDES	
CEI MARIA DE LOURDES GULACCI LAGUNA	
CEI MARIA LUCIA MEIRELLES JUNQUEIRA	
CEI MARIA REGINA CAVALCANTE	
CEI MARLENE MARREIRO SIBILLE	
CEI MODELO MARINCECK	
CEI NAIR MANOELINA DE OLIVEIRA	

Folha 06

Proc. 02/21/9743-0

Ass. Julia Salgunha do Nascimento

RG: 55.842.322-X

Secretaria Municipal da Educação

CEI PADRE NELSON DA COSTA SANTOS	
CEI OPUS DEI	
CEI RENATO CAMARGO MENDES	
CEI ROSA MARIA DE BRITTO CONSENZA	
CEI ROBERTO TARANTO	
CEI SEBASTIÃO MARTINS MOURA	
CEI THOMAZ URBINATTI	
CEI TONY MIYASAKA	
CEI VITOR YOUSSEF DARKOUBI	